



**República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Quissamã  
Gabinete Vereador José Borba Pessanha**

**Projeto de Lei nº /2019**

**Ementa:** Dispõe sobre a concessão de Selo de Excelência aos estabelecimentos do município de Quissamã.

**Art.1º-** Fica criado o Selo de Excelência no município de Quissamã.

**Art. 2º-** O Selo de Excelência será concedido pela Prefeitura Municipal de Quissamã, através da realização dos cursos de aperfeiçoamento que serão proporcionados pelo município aos comerciantes em geral e seus respectivos funcionários.

**Art. 3º-** O Selo de Excelência terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado indefinidamente, mediante reciclagem em cursos voltados para o atendimento ao cliente.

**Parágrafo único.** Na hipótese de descumprimento dos critérios que autorizaram a concessão do Selo antes de expirar sua validade, o órgão competente deverá cancelar o direito de uso do Selo.

**Art. 4º-** Para a garantia do Selo, o estabelecimento deverá ter no mínimo 2 (dois) cursos realizados na área de atendimento ao cliente.

**Parágrafo único.** O comerciante poderá dividir seus respectivos funcionários para a realização do curso, podendo, 50% (cinquenta por cento) fazer um curso e os outros 50% (cinquenta por cento) fazer outro, evitando assim, prejuízos causados pela falta de funcionários no local de trabalho.



**República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Quissamã**  
**Gabinete Vereador José Borba Pessanha**

**Art. 5º-** O detentor do Selo de Excelência poderá usá-lo como lhe aprouver, na promoção de sua empresa.

**Art. 6º-** A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo divulgará o nome das empresas detentoras do Selo de Excelência na página oficial da Prefeitura Municipal de Quissamã e nos seus programas e projetos de promoção do turismo no município.

**Art. 7º-** Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 8º-** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões, 12 de dezembro de 2019.

---

**José Borba Pessanha**  
**Vereador**



**República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Quissamã**  
**Gabinete Vereador José Borba Pessanha**

**JUSTIFICATIVA**

A Câmara Municipal de Quissamã, preocupada com os serviços prestados aos moradores e visitantes da nossa cidade, cria o presente Projeto de Lei com a intenção de ter seus comércios fiscalizados e com um bom atendimento.

Sendo assim, os comerciantes que quiserem se adequar para receber o Selo de Excelência, deverão cumprir os artigos do referido projeto.

Vale ressaltar que a nossa cidade está se preparando para um aumento de visitantes devido a expansão de novas possibilidades na área do turismo, como o ecoturismo rural.

Sala das sessões, 12 de dezembro de 2019.

---

**José Borba Pessanha**  
**Vereador**